



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

1. PREÂMBULO:

Processo Licitatório nº:	125/2024
Pregão Presencial nº:	053/2024
Através de:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Data do Processo:	09/12/2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Data de Abertura:	26/12/2024 às 14h00

O município de **REDENTORA/RS**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 87.613.113/0001-40**, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens, com entrega parcelada (conforme ETP), processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

- 1.1. Nos termos do art. 48, I¹ da LC 123/2006, alterado pela LC 147/2014, o presente processo de licitação versa **EXCLUSIVAMENTE** a participação de MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COOPERATIVAS, sendo que, não havendo a quantidade de 03 (três) propostas de empresas enquadradas como ME, EPP, MEI ou Cooperativa para o item licitado, a licitação será aberta para as empresas com os demais enquadramentos;
- 1.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço a seguir mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora- RS, **08 de agosto de 2024**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO:

Constitui Objeto da Presente Licitação **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

3. DAS EXIGENCIAS E ENTREGA:

- 3.1. Os itens deverão ser de acordo com as solicitações e necessidades do Município e nos locais por ele indicados, após o recebimento da ordem de compra e encaminhada pelo Setor de Compras;
- 3.2. Os itens licitados serão entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade do município e será precedida de fiscalização, pela secretaria solicitante;
- 3.3. Os itens deverão ser entregues no município no local por ele indicado.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 4.1. O prazo de validade da proposta inicial, após a homologação, é de 60 (sessenta) dias.

¹ **Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#))

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 5.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS
EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 053/2024
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
C.N.P.J:

AO
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS
EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 053/2024
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
C.N.P.J:

6. DA PARTICIPAÇÃO

POR CORREIO OU OUTRA MODALIDADE DE ENVIO: Se a Empresa Licitante / Participante preferir, poderá enviar para o endereço da prefeitura, aos cuidados do pregoeiro, os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentação), conforme exigências deste edital, ciente de que, não estando presente, PERDERÁ o Direito a Lance, valendo apenas o Valor Mínimo / Unitário Indicado na Proposta (Envelope 1).

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

Data: 26/12/2024

Hora: 14h00

Local: na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora- RS, na sala de Licitações.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- 6.1 A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Agente de Contratação, assessorado por sua "Equipe de Apoio", e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital seguindo as seguintes etapas:

- a) Abertura no horário marcado;
- b) Abertura de ata circunstanciada;
- c) Credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- d) Recebimento dos envelopes dos licitantes;
- e) Abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- f) Rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- g) Registro dos licitantes classificados;
- h) Etapa de lances verbais e negociação;
- i) Análise da documentação do licitante vencedor;
- j) Registro do licitante vencedor;
- k) Interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- l) Fechamento da ata circunstanciada; e
- m) Encerramento da sessão.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

- 9.1. O Agente de Contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- 9.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 9.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes e, OBRIGATORIAMENTE na ordem solicitada no item 10 deste Edital.

10. O CREDENCIAMENTO: Será efetuado da seguinte forma:

10.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia de documento de identificação do credenciado, podendo ser o Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou Registro Comercial (requerimento de Empresário) se empresa individual e ainda, se for o caso:
 - b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - b.2) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil;
 - b.3) Procuração com firma reconhecida, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Declaração, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo V do Edital);
- e) Declaração, se for o caso, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em papel timbrado, carimbada e assinada pelo dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, para se usufruir dos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06, quando se tratar de ME ou EPP (Modelo do Anexo VI e VII do Edital).

10.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Carta de Credenciamento (modelo do Anexo VIII do Edital) E/OU;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- c) Cópia de documento de identificação do credenciado, podendo ser o Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
- d) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado da Empresa Representada (Original e ou cópia autenticada) ou Registro Comercial (requerimento de Empresário) se empresa individual que comprove que a Procuração e a credencial foram assinadas por Sócio, Dirigente e ou Proprietário da empresa, e ainda, se for o caso:
 - d.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - d.2) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

d.3) Procuração com firma reconhecida, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Declaração, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo V do Edital).
- g) Declaração, se for o caso, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em papel timbrado, carimbada e assinada pelo dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, para se usufruir dos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06, quando se tratar de ME ou EPP (Modelo do Anexo VI e VII do Edital);

Observação 1: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas por cartório ou servidor deste Município (Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio).

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 11.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - "PROPOSTA" e após 02 - "DOCUMENTAÇÃO", após ao protocolo dos mesmos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal (não serão aceitos envelopes que não tiverem o protocolo do setor competente da Prefeitura);
- 11.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

12. DA DESCRIÇÃO: A cotação do item deverá ser feita sem qualquer alteração na descrição dos itens cotado (Anexo II) sob pena de ser DESCLASSIFICADO o Item da Proposta da empresa que não obedecer tal ao procedimento.

13. PROPOSTA DE PREÇO:

13.1. No envelope de nº 01 DA PROPOSTA deve conter:

- a) Proposta financeira;

13.2. **A PROPOSTA FINANCEIRA** deverá observar os seguintes critérios:

- a) Ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Conter a identificação deste certame licitatório;
- c) Ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- d) Ser assinada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado ou por procurador com os devidos poderes, datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- e) Conter a descrição individual do item licitado ofertado no tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", devendo a proposta ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante, devendo conter a descrição completa e individual do item licitado ofertado, conforme ANEXO II, acrescidos dos demais dados técnicos nos moldes do ANEXO III.
- f) Indicar, clara e separadamente, o preço unitário, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza assim como todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativa aos trabalhos, objeto deste edital, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;
- g) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- h) Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste certame.
- i) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- j) Os preços não poderão ser superiores aos valores de referência deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Observação 2: Quando se tratar de “venda” de produtos, a fatura dos produtos deve ser obrigatoriamente emitida em Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha logrado êxito no certame.

Observação 3: A emissão de NF-e para o Município de Redentora/RS deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal Nº 3.416 de 09 de setembro de 2022 ao que se refere a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2022 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Redentora.

<https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7803&cdDiploma=202203416&NroLei=3.416&Word=3416&Word2=>

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 14.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 14.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 14.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 14.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 14.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for concedida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 11.3 e 11.4;
- 14.6. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 14.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 14.8. **A diferença entre cada lance será de no mínimo R\$: 0,1 (um) centavo sobre o valor de referência, por menor preço por item**, considerando-se o preço dos serviços e não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades deste edital.
- 14.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 14.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 14.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item.
- 14.14. desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 14.15. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Forem superior ao valor contido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital;
 - b) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação
 - c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - d) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 12;
 - e) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

Observação 4: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 14.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 14.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 14.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- 14.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE.

- 15.1. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 15.2. Ocorrendo empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 1.2 deste edital, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "a" da Clausula 12.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
 - c) Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
 - d) Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- 15.3. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o art. 60 da Lei 14.133/21, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16. DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

16.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

16.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou registro comercial (requerimento de empresário) em se tratando de empresa individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) SERÁ DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nas alíneas “a” a “d” deste item, às empresas que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 10 deste edital.

16.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social (INSS) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CFR;
- f) Certidão de Débitos Trabalhista CNDT;

16.1.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do ato do certame.

16.1.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- b) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica (via original ou cópia autenticada), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já forneceu itens semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado do declarante e com data de emissão não superior a 1 (um) ano do ato do certame.
- c) Juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser entregue 1 (uma) cópia assinada do contrato e/ou nota fiscal que originaram a expedição do referido atestado.

16.1.5. **DEMAIS DOCUMENTOS – DECLARAÇÕES E NEGATIVA:**

- a) Declaração do licitante de que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021 (Modelo do Anexo IV do Edital);
- b) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- c) Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo IX);
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo do Anexo IV do Edital).
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital);
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o § 1º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital) sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- 16.2. Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que comprovarem tal condição apresentando a declaração constante neste edital EM CASO DE RESTRIÇÕES NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos comprobatórios, exigidos no Edital.
- 16.3. A não regularização da documentação referida no sub- item anterior, dentro do prazo previsto, desclassificará a empresa licitante, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes.
- 16.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 16.5. Na análise dos documentos de habilitação, O Agente de Contratação/Pregoeiro de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado contratado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Observação 6: Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

17. DAS PENALIDADES DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO:

- 17.1. Pelo inadimplemento das obrigações na condição de participante do certame, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - b) Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

18. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos;
- 18.2. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos Comissão de Licitação, podendo ser pessoalmente junto ao Setor de Licitações, por contato telefônico **(55) 3556-1174** ou no e-mail: **licitacoes.2@redentora.rs.gov.br**.

19. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 19.1. Os pedidos de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Redentora, junto ao setor de licitações, sito à Rua Pedro Luiz Costa, 388, por meio de protocolo, ou e-mail: **licitacoes.2@redentora.rs.gov.br**
- 19.2. Quanto aos pedidos de providencia ou de impugnação enviados por e-mail, serão aceitos apenas arquivos enviados com formato/extensão em PDF.
- 19.3. O prazo para Impugnação do presente Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art.146 da Lei 14.133/21.
- 19.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige – desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório – além da(s) alteração(ões) decorrente(s), também a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

20. DO PREÇO E ALTERAÇÕES:

- 20.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 20.2. Será desclassificada a proposta que exceda o valor máximo de referência ANEXO III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

20.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o licitante registrado será convocado pelo Município de REDENTORA para a devida alteração do valor registrado em Ata.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

21.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

21.2. O Município de Redentora convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

21.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de REDENTORA, registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

22.1. O Setor de Compras e Licitações do Município de REDENTORA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

22.2. A convocação do licitante pelo Setor de Compras e Licitações do Município de REDENTORA, será formalizada com 03 (três) dias de antecedência, e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para iniciar a prestação de serviço.

22.3. O licitante convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

22.4. Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Compras e Licitações do Município de Redentora poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22.5. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II).

22.6. As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

22.7. O(s) item(ns) serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento imediato, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

22.8. Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis ao caso.

22.9. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município.

Obs. Ficam todos os Licitantes obrigados a acessar diariamente o e-mail informado em sua proposta.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

23.1. O licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

23.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

23.2. Por iniciativa do Município de REDENTORA, quando:

a) O licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

g). Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de REDENTORA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

23.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem licitantes registrados.

24. DA ADJUDICAÇÃO:

24.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

24.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

24.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, **NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

25.2. **CONSTARÁ NA ATA DA SESSÃO À SÍNTESE DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

25.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, SÃO PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS.

25.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes via e-mail, os quais poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

25.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

26. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

26.1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar a ata, após a homologação, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

26.2. Os serviços da licitação deverão ser realizados de forma fracionada, conforme a solicitação feita pelo responsável do setor de compras do município, em anexo à sede da Prefeitura Municipal, no município de REDENTORA-RS, sendo que os mesmos deverão ser entregues em locais previamente determinados dentro do município.

26.3. O Setor de Compras ficará responsável pela formalização de aviso de início de prestação de serviços, indicando data, horário e local à empresa vencedora com 03 (três) dias de antecedência.

26.4. O(s) serviços deverá(ão) ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na solicitação encaminhada pelo setor competente.

27. DOS PRAZOS:

27.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, convocará a vencedora para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

27.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

28. DOS PREÇOS E REAJUSTES:

28.1 Os preços as serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

29. DO PAGAMENTO:

29.1 O pagamento será realizado após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

29.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.

29.3 O Município efetuará o pagamento mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a prestação do(s) serviços, sendo vedado o pagamento antecipado.

29.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

30. DAS DOTAÇÕES:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de REDENTORA

31. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

31.1 Dar-se-á o recebimento definitivo pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, seguido de assinatura da Nota Fiscal/Fatura e posterior encaminhamento da mesma ao setor competente;

31.2 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

31.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

31.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

31.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

31.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

32. DOS ANEXOS E PUBLICAÇÕES: Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do RS, Jornal, Site do município e no Diário Oficial dos Municípios;

32.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Minuta do Ata;
- b) Anexo II – Valor de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 33.1. Quaisquer informações, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Redentora, setor de licitações, sito à Rua Pedro Luiz Costa, 388 pelos telefones (55) 3556-1376 ou e-mail: licitacoes.2@redentora.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;
- 33.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações;
- 33.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;
- 33.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone;
- 33.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Redentora (Pregoeiro ou membro da equipe de apoio), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial e na ordem solicitada no edital. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;
- 33.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- 33.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 33.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21);
- 33.9. Serão corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros de:
 - a) De soma e/ou multiplicação;
 - b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
 - c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.
 - d) Mera formalidade na autenticação de documentos, em qualquer das etapas do item 7, visto que com a apresentação da cópia e documento original, é possível verificar a veracidade.
 - e) Consulta de documentos disponíveis na rede mundial de computadores eventualmente não apresentados no momento do credenciamento ou pelos licitantes da melhor oferta para fins de habilitação.

34. DO FORO: Para dirimir as dúvidas oriundas deste edital, não resolvidas de forma administrativa, o Foro competente é o da Comarca de Coronel Bicaco/RS.

Redentora - RS 13 de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se examinado e aprovado, pelo Departamento Jurídico do Município, eis que está



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

conforme o disposto da Lei nº 14.133/21, no que couber, sendo que as informações referente as dotações orçamentárias, cotações de preços, bem como a quantidade e descrição dos itens licitados, são de responsabilidade dos Setores Competentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2024

MUNICÍPIO DE REDENTORA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2024 – SRP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xx/2024.

Aosdias do mês dede, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de REDENTORA, localizada na Rua PEDRO LUIZ COSTA nº 388, Centro, REDENTORA/RS, CEP 98550-000, o Prefeito Municipal de REDENTORA, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no SRP - Pregão Presencial nº xx/2024, **RESOLVE** registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL;

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº xxx/2024 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II - DO OBJETO;

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de **XXX** que serão utilizados para a Secretaria Municipal **XXX**, conforme discriminado (s) abaixo(s):

- 1) Empresa:
- 2) CNPJ:
- 3) Produto:
- 4) Quantidade Estimada:
- 5) Nome Comercial/Marca:
- 6) Valor Unitário (R\$):
- 7) Valor Total (R\$):

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de REDENTORA.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº _____,

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº _____, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DOS PREÇOS;

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de REDENTORA **NÃO** será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA;

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº ____, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) serviço(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar o(s) serviço(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.
- e) observar as exigências constantes no edital.

CLÁUSULA VII – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS;

7.1. Os itens da licitação deverão ser entregues conforme a solicitação feita pelo responsável do setor de compras do município, em anexo à sede da Prefeitura Municipal, no município de Redentora -RS, sendo que os mesmos deverão ser entregues em locais previamente determinados dentro do município.

7.2. Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

7.3. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

7.4. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

CLÁUSULA VIII - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS;

8.1. O valor para a prestação do(s) serviço(s) acima descrito(s) é de R\$ (.....).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento previstas no edital.

8.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens após o devido recebimento do objeto e a apresentação de Nota Fiscal pelo licitante detentor da Ata de Registro de Preços

8.4. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de REDENTORA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do beneficiário detentor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES;

9.1. Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
 - b.2 – até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de REDENTORA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de REDENTORA, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município o licitante que não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de REDENTORA ou cobrada judicialmente.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 e item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "b" do item 9.1.

9.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.7. A imposição das penalidades não impede a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município REDENTORA/RS pelo Beneficiário detentor da Ata de Registro de Preços junto ao Município.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

10.1. Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº xxx/2024 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Coronel Bicaco-RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Prefeito Municipal

Empresa Licitante
Nome do representante legal do licitante

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA R\$:

Item	Descrição do item	Und.	Quant.	Valor unidade	Valor total
1	Alvenarite 1 litro	Und.	40	9,33	373,20
2	Alvenarite 5 litros	Und.	30	28,46	853,80
3	anel de vedação para vaso sanitário	Und.	20	12,33	246,60
4	Areia media (m³)	M³	300	229,67	68.901,00
5	Argamassa colante ac 2 para uso interno e externo. Saco de 20kg	Sc	150	24,10	3.615,00
6	Assento sanitário estofado modelo oval.	Und.	40	84,86	3.394,40
7	Broca nº 06 p/ concreto	Und.	10	4,63	46,30
8	Broca nº 08 p/ concreto	Und.	10	4,44	44,40
9	Broca nº 10 p/ concreto	Und.	10	6,03	60,30
10	Cadeado 30 mm	Und.	20	20,33	406,60
11	Cadeado 40 mm	Und.	20	33,93	678,60
12	Cal extra virgem. Saco de 20kg	Sc	100	21,51	2.151,00
13	Cilindro para fechadura	Und.	30	25,67	770,10
14	Cimento saco de 50KG	Sc	650	44,00	28.600,00
15	Cola de silicone 280g	Und.	30	21,86	655,80
16	Cuba lavatório com coluna de cerâmica para banheiro cor branco	Und.	15	300,90	4.513,50
17	Cumeeira de fibrocimento para telha 4mm	Par	150	16,66	2.499,00
18	Cumeeira de fibrocimento para telha 6mm	Und.	150	54,90	8.235,00
19	Espude de borracha p/vaso sanitário	Und.	30	13,21	396,30
20	Esquadro para carpinteiro com cabo de plástico	Und.	4	26,56	106,24
21	Fechadura externa c/cilindro	Und.	30	56,33	1.689,90
22	Fechadura interna c/cilindro	Und.	30	49,11	1.473,30
23	Janela basculante 0.60x0.40 de alumínio.	Und.	15	155,24	2.328,60
24	Janela basculante 1.00x1.00 de ferro	Und.	15	297,52	4.462,80
25	Lona preta multiuso (tamanho 6 de largura)	M²	7.000	6,70	46.900,00
26	Martelo com cabo nº 25	Und.	5	21,95	109,75
27	Massa corrida 3,6l	Und.	30	36,60	1.098,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

28	Massa corrida 25 kg	Und.	30	81,25	2.437,50
29	Nível para construção	Und.	2	31,00	62,00
30	Palanques 2,50M altura concreto	Und.	200	70,61	14.122,00
31	parafuso para vaso sanitário com bucha 8mm	Und.	20	9,81	196,20
32	Pé de cabra em aço	Und.	4	47,28	189,12
33	Pedra brita	M³	400	147,31	58.924,00
34	Piso cerâmico 50x50cm PEI 3	M²	500	26,76	13.380,00
35	Pó de brita	M³	300	97,42	29.226,00
36	Porta de ferro 2,10x0,80	Und.	10	472,16	4.721,60
37	Porta de madeira externa 2,10x0,80 completa	Und.	25	634,66	15.866,50
38	Porta interna semi oca 2,10x0,80 completa	Und.	20	360,77	7.215,40
39	Prego 12x12 (pct)	pct	50	24,50	1.225,00
40	Prego 17x27 (pct)	pct	50	21,72	1.086,00
41	Prego 19x36 (pct)	pct	50	21,98	1.099,00
42	Prego 25x72 (pct)	pct	50	24,00	1.200,00
43	Régua de alumínio para pedreiro	Und.	5	35,70	178,50
44	Tela soldável alambrado 1,00 altura	MT	500	18,23	9.115,00
45	Tela soldável alambrado 1,20 altura	MT	500	18,31	9.155,00
46	Tela soldável alambrado 1,50 altura	MT	500	25,08	12.540,00
47	Telha de barro (portuguesa)	Und.	500	4,60	2.300,00
48	Telha ondulada de fibrocimento 4 mm medindo 2.44x0.50	Und.	1000	18,59	18.590,00
49	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm medindo 1.83x1.10	Und.	700	48,59	34.013,00
50	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm medindo 2.44x1.10	Und.	700	68,34	47.838,00
51	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm medindo 3.05x1.10	Und.	700	91,67	64.169,00
52	Tijolo furado (6 furos)	Und.	70.000	0,93	65.100,00
53	Tijolo maciço	Und.	70.000	0,98	68.600,00
54	Trena 15 mts	Und.	4	25,32	101,28
55	Vaso sanitário de cerâmica para banheiro	Und.	20	221,00	4.420,00
Valor Total				R\$	671.679,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024

ANEXO III

*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados, telefone, e-mail).
As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, não serão aceitas propostas manuscritas sob pena de desclassificação.

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Observação: O lance será feito pela soma dos itens.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

Item	Descrição/Especificações dos itens	Marca/modelo/referencia	Qtde.	Unid.	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redentora – RS.

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	U F:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins que:

- 1) NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3) SUAS propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o § 1º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital) sob pena de desclassificação;
- 4) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5) QUE o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação prevista neste Edital, acatando-as em sua totalidade.

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redentora – RS.

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	U F:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Declaramos, em atendimento ao Edital do Pregão _____/2024, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

DATA ___/___/_____

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela ME ou EPP)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) , portador(a) da Cédula de Identidade sob nº , e CPF sob nº , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da Empresa..... , outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

.....de.....de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão_____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (art. 9º 14.133/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

DATA ___/___/___

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____